



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## GABINETE DO PREFEITO

### ***LEI MUNICIPAL 1515 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.***

Dispõe sobre a ampliação do Limite para abertura de Créditos Suplementares durante a execução do orçamento Municipal no exercício 2020 e altera a redação do Art. 8º, da lei nº 1.499, de 26 de Dezembro de 2.019.

**A Câmara Municipal de Miradouro aprovou, e, eu Prefeito Municipal de Miradouro sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Art. 8º da Lei Municipal nº 1.499 de 26 de Dezembro de 2.019 passa a vigorar com seguinte redação:

#### **Capítulo IV**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º-** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 20%, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I-** anulação parcial ou total de dotações;



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## GABINETE DO PREFEITO

**II-** incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

**III-** excesso de arrecadação em bases constantes.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 27 de outubro de 2020

**Almiro Marques de Lacerda Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO